



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

CONTRATO Nº 055/2016

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01, estabelecida na Avenida dos imigrantes, s/n, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu MT, representada neste ato pelo Senhor Cleber Junho Do Nascimento, portador do RG nº 3440533-6491600 e do CPF nº 788.962.071-34 residente e domiciliado à Avenida dos imigrantes, s/n, Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 016/2016**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2016**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 016/2016** e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da prefeitura municipal de acordo com a necessidade de cada Secretaria, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, em dias úteis.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME
CNPJ: 03.889.414/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, N° 176 CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
Telefone: (66) 3594-1003
E-mail: super.amanda.06@hotmail.com
BANCO: Banco do Brasil (Vila Rica-MT) Agência: 1843-0 Conta Corrente: 17496-3
Representante Legal: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO (SÓCIO CREDENCIADO).
RG: 3440533-64911600 SSP/GO, CPF: 788.952.071-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	26881	ABACAXI - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COROA E PESO MÉDIO DE 1.500G	-	UND	15	5,92	88,80
05	26885	AÇÚCAR (2 KG) - TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	BARRALCOOL	PCT	20	5,46	109,20
08	26888	ALHO – GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS,	-	KILO	05	34,90	174,50



ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

		UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍVEL.					
09	26889	ARROZ TIPO 1 (5 KG) - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12	3 MOINHO	UND	15	16,96	254,40
26	26906	CAFÉ (250 G)- TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO	SÃO MARCOS	PCT	15	4,37	65,55
33	26913	CARNE (DE 1ª) - CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN - NATURA	FRIBOI	KILO	80	21,67	1.083,50
34	26914	CEBOLA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO	-	KILO	20	3,50	70,00
39	26919	COCO RALADO (100GR) - CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	LA VIOLETERA	UND	100	4,20	420,00
42	26922	CREME DE LEITE - EM LATA, CONTENDO PESO LIQUIDO	PIRACANJUBA	UND	20	2,48	49,60



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

		APROXIMADAMENTE 200GR, E TAMBÉM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.					
46	26926	ERVILHA (300 G)– LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24	QUERO	UND	20	1,76	35,20
48	26928	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – EMBALAGEM DE ACORDO COM O FABRICANTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 340GR QUE DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	OLE	UND	20	2,87	57,40
49	26929	FARINHA DE MANDIOCA - 1KG FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1	CAIPIRA	PCT	20	5,95	119,00
50	26930	FARINHA DE MILHO (FLOCADA) - 500G FARINHA MILHO,	MIKA	PCT	20	3,19	63,80



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

		APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SAL					
51	26931	FARINHA DE TRIGO - 1KG FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6	MATERIAL	PCT	20	3,13	62,60
53	26933	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG "FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO)	KOBLES	KILO	10	11,50	115,00
58	26938	FUBÁ (1 KG) - FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO	MIKA	PCT	20	3,45	69,00
62	26942	LEITE DE COCO - 200ML LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETILCE LULOSE,E, PRAZO VALIDADE 1	MAIS COCO	UND	20	3,41	68,20
67	26947	MACARRÃO ESPAGHET DE 1º QUALIDADE DE 500G. MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE	DOM-SAPORE	PCT	20	2,86	57,20
68	26948	MACARRÃO PADRE NOSSO – PACOTE 500 G– MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA , A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	DOM - SAPORE	PCT	20	3,00	60,00



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.					
69	26949	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTE 500 G- MACARRÃO, TIPO FARINHA DE TRIGO COMUN, FORMATO PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN	DOM-SAPORE	PCT	20	2,70	54,00
70	26950	MACARRÃO TIPO LASANHA (COM SÊMOLA) - 500G MASSA LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS	SANTA HELENA	PCT	20	5,35	107,00
71	26951	MACARRÃO TIPO PENNE (COM SÊMOLA) - 500G MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PENNE	SANTA AMÉLIA	PCT	20	3,00	60,00
74	26954	MANDIOCA - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	-	KILO	60	6,27	376,20
78	26958	MELANCIA - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	-	KILO	20	1,68	33,60
79	26959	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE -	-	KILO	20	7,37	147,40



ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

		REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO , LIVRE DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL.					
81	26961	MILHO VERDE - 300G MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	OLE	UND	20	2,24	44,80
82	26962	MISTURA PARA BOLO – 450G MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO	EMEGE	UND	60	4,35	261,00
83	26963	MOLHO DE TOMATE PRONTO (340 G) - MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFOGADO	QUERO	UND	20	1,66	33,20
84	26964	NÓS MOSCADA - 3G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA NOZ-MOSCADA, ASPECTO FÍSICO GRÃOS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	MIKA	UND	10	1,97	19,70
85	26965	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ML FRASCO) - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL,	SOYA	UND	10	4,24	42,40



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

		MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO					
87	26967	OVOS (12 UNID.) – BANDEJA OVOS, MATERIAL POLPA MOLDADA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, CAPACIDADE 12	-	UND	20	6,63	132,60
95	26975	POLVILHO DOCE – PACOTE 01 KG – POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA	LOPES	PCT	20	5,64	112,80
99	26980	REFRIGERANTE 2 LT – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA	-	UND	200	8,26	1.652,00
100	26981	REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ	-	UND	200	7,45	1.490,00
101	26982	REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA	-	UND	200	7,09	1.418,00
105	26986	REPOLHO - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	-	KILO	20	2,93	58,60
108	26989	SAL REFINADO (1 KG) - TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50	CRISTAL	UND	20	1,37	27,40
109	26990	SAL GROSSO (1 KG) TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR	ZAELI	UND	20	2,17	43,40



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

		MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20					
120	27001	VAGEM - SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE FEIJÃO VAGEM PAULISTA	-	KILO	20	10,98	219,60

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2. Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4. Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5. Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de compras;
- 5.6. Não fornecer mercadorias/Produtos vencidos.
- 5.7. Responsabilizasse pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativo à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos;
- 5.11. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.

6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 10 de novembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

11.2.1 – (501) 05.002.08.244.1015.2120.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 329
Valor total de R\$ 8.201,73 (oito mil duzentos e um reais e setenta e três centavos)

11.2.2 – (113) 05.002.08.244.1015.2058.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 1.154,92 (um mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 016/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de novembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

**CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO
SUPERMERCADO AMANDA LTDA ME**
CNPJ: 03.889.414/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

ELEANDRO ROSA DE FARIAS
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CPF: 007.386.721-73

LUÍS MARCÉLIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34